



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.327, DE 17 ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO AO PROGRAMA
“CAMINHOS DE SÃO TIAGO” POR
INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO
OURO - ACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Branco autorizado a aderir ao Programa “Caminhos de São Tiago” que está sendo implementado pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro, com a participação dos Circuitos: Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas e Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas dos Inconfidentes.

Parágrafo único - O objetivo do Programa mencionado neste artigo é fomentar o turismo na área abrangida pelo projeto dando visibilidade aos municípios no cenário turístico regional e nacional.

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 20/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 2º - As demais normas pertinentes à participação do Município no Programa "Caminhos de São Tiago" estão previstas no Termo de Colaboração Mútua, bem como na descrição do Programa conforme anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse de contribuição financeira especial no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) à Associação dos Municípios do Circuito Turísticos do Ouro pela adesão do Município ao Programa autorizado por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito em dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Abril de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 20/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 20/2019, de Autoria do Executivo”.